LEI Nº 1006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI Nº 974/2016 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 974, de 05 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas às normas da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 12 de dezembro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL